

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Processo: 2019.01031.1952-64

Objeto: Serviços de Ginástica Laboral

Base Legal: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e artigo 124, inciso II do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB

Empresa: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS

CNPJ: 03.786.187/0001-99

I - DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento para a contratação de empresa especializada em Serviços de Ginástica laboral e ergonomia para todos os colaboradores da Agência Goiana de Habitação S/A-AGEHAB, conforme detalhamento constante do Termo de Referência (ID: 340177) e Justificativa da Gerência de Gestão de Pessoas-GGP (ID: 344499).

Ressalta-se que a Proposta (ID: 339494) formulada pelo **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS**, referente à contratação em epígrafe, reputa-se válida, **primeiro**, porque, embora se constate a ausência de assinatura do seu emitente, esta foi requerida e enviada através de e-mail, conforme mensagem eletrônica em anexo (ID: 339493) e, **segundo**, porque, evidencia-se ser a de menor valor.

II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016 em seu artigo 29, inciso II, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, artigo 124, Inciso II, previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A presente Dispensa de Licitação será realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 124 É dispensável a realização de licitação pela AGEHAB:

...

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de um só vez”

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação, são oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS DA AGEHAB, conforme consta da Declaração de Recursos nº 1182/2019– GEFIN (ID: 358099).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Ressalte-se que nessa modalidade de dispensa de licitação, o **critério do menor preço deve presidir a escolha do contratado** como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas válidas.

Em análise aos presentes autos, observamos que a escolha da proposta de menor valor, teve como base os preços pesquisados pela área demandante, onde foram anexadas 03(três) cotações das empresas: **1) SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Goiás, CNPJ nº 03786187/0001-99, no valor mensal da ginástica laboral de R\$ 1.900,00 (ID: 339494), 2) POP MEDICA Medicina e Segurança do Trabalho, CNPJ nº 33.391.298/0001-67, no valor mensal da ginástica laboral de R\$ 2.000,00 (ID: 339498) e), 3) BEECORP Bem estar Corporativo, CNPJ nº 13.323.483/0001-07, no valor mensal da ginástica laboral de R\$ 2.607,00 (ID: 339492), todas especializadas e autorizadas a realizar a prestação de serviços de ginástica laboral para todos os colaboradores da Agência Goiana de Habitação S/A- AGEHAB.**

Como acima se observa, a escolha recaiu sobre o **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS**, por ser a que ofertou o menor **valor mensal de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), perfazendo um total para o período de 12(doze) meses de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** referente à mencionada prestação de serviços de ginástica laboral.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado o valor referente à prestação dos referidos serviços, previsto na REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº 1270/2019 - GGP (ID: 353727) na DECLARAÇÃO DE RECURSOS Nº 1182/2019–GEFIN (ID: 358099), e ainda constante da Proposta do **SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Goiás** (ID: 339494), estão condizentes com a **especificação e precificação** estabelecidos pelo NUSLF, conforme consta do DESPACHO Nº 62335/2019-SSL (ID: 358602), não ultrapassando, portanto, o limite previsto no artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e artigo 124, inciso II do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB.

VI – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, e tendo em vista situar-se no limite preconizado pelo artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e artigo 124, inciso II do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Agência, para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2020.